



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2014 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E A EMPRESA J. A DE MOURA – ME

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazemos partes, de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º-**03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **ADÃO ALVES DE CAMARGO**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 5574331 e CPF n.º 395.351.261-72; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **J. A DE MOURA – ME**, com CNPJ/MF n.º 00.441.021/0001-42, com sede na Rua Coronel Justiniano Belo s/nº. Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Sr. Joaquim Alves de Moura, CPF: 128.032.431-72, RG: 220.191 ssp/MT, residente na cidade de Guiratinga - MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Do Objeto

Cláusula Primeira–OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO, SENDO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Do Regime de Execução dos Serviços

Cláusula Segunda–Do Regime de Execução:A presente contratação se dá em regime de execução sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

Do Valor

Cláusula Terceira–Do Valor:Fica estipulado entre as partes o valor global, objeto deste Contrato, a importância total de R\$= 94.901,06(noventa e quatro mil novecentos e um reais e seis centavos).

Das Condições de Pagamento

Cláusula Quarta– O preço fixado na cláusula anterior será pagomediente a apresentação da nota fiscal, após a liquidação, através da apresentação de planilha devidamente atestada a cada medição, conforme cronograma da obra.

Do Reajustamento de Preços

Cláusula Quinta - Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

Do Prazo de Vigência



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Cláusula Sexta - O presente contrato terá de 120 (Cento e vinte)dias, contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de entrega, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima- As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

01.002.01.032.1010.1007.339039

Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula Oitava - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a)- sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b)- imperfeição e/ou incorreção, mesmos após a sua entrega;
- c)- todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

Das Responsabilidades da Contratante

Cláusula Nona - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

- a)- Indicar os locais para a execução dos serviços;
- b) realizar o pagamento das parcelas dentro dos prazos estipulado.

Das Penalidades e Multas Contratuais

Cláusula Décima - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente contrato as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro – Multa de 20% (vinte) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo– Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Da Rescisão do Contrato

Cláusula Décima Primeira– Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na sua prestação;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- a não entrega dos bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

Do Processo

Cláusula Décima Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Convite n.º 02/2014.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ N° 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alvesnº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000Guiratinga - MT.

prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Convite n.º **02/2014**.

Cláusula Décima Sexta – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Cláusula Décima Sétima - Fica convencionado que o Foro paradirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Guiratinga - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guiratinga - MT, 22 de dezembro de 2014.

Adão Alves de Camargo
CONTRATANTE

J. A DE MOURA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Empresa de Consultoria Jurídica
EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E
CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33
Parecer do Consultor Jurídico
Jair Klasner OAB/MT 16.142